



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 244

DE 30 DE JULHO DE 2024

### AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL INTERMUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE (RS), representado por seu Prefeito Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 4.961, de 24 de julho de 2018 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que visa a concessão de auxílio financeiro para transporte estudantil intermunicipal, o qual reger-se-á pela legislação de regência e as disposições aqui constantes.

#### 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a concessão de auxílio financeiro aos estudantes domiciliados no Município de Não-Me-Toque (RS), que utilizam serviço de transporte coletivo para se deslocar até as instituições de ensino para frequentar cursos de Nível Superior, Técnico, Profissionalizante ou Médio – Modalidade Normal, em outro Município, obedecidas às exigências da Lei Municipal nº 4.961/18 e suas alterações.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** O interessado em participar do presente chamamento público deverá realizar sua inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de protocolo eletrônico, disponível no link abaixo e disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS).

**2.2.** O link de acesso ao protocolo e seu preenchimento pelo interessados, poderá ser acessado em:  
<https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=697109>



**2.3.** As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido das 08h30min do dia 01 de agosto de 2024 até às 17hs do dia 16 de agosto de 2024.

**2.4.** Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo assinalado no item anterior, sendo o participante considerado desclassificado.

### **3. DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Deverão ser anexados em campo próprio, junto ao preenchimento do formulário da inscrição, cópia eletrônica dos seguintes documentos:

**3.1.1.** Ficha de inscrição assinada pelo estudante (Anexo I);

**3.1.2.** Documento de identificação com foto;

**3.1.3.** Cadastro da Pessoa Física (CPF), caso esta informação não conste do documento de identificação com foto;

**3.1.4.** Certidão negativa de débitos do Município, em nome do estudante, ainda que o CPF esteja vinculado a um CNPJ;

**3.1.5.** Cópia da matrícula do semestre letivo, onde constem os dias de aula (dias da semana) e o Município onde o estudante frequenta as aulas;

**3.1.6.** Comprovante de residência do estudante, devendo ser observado que:

**3.1.6.1.** Se o aluno residir com os pais ou com o responsável legal, deverá apresentar cópia do comprovante de água, luz ou telefone atualizado (mês antecedente à inscrição), em nome do responsável;

**3.1.6.2.** Se imóvel locado, cópia do contrato de locação;

**3.1.6.3.** Se imóvel cedido, declaração do cedente da moradia, especificando as condições da cedência e comprovante de água, luz ou telefone atualizado (Anexo V);

**3.1.6.4.** Se casa própria ou financiada, comprovante de água, luz ou telefone atualizado (mês antecedente à inscrição).

**3.1.7.** Cópia de comprovante de rendimento do estudante, conforme o tipo de atividade:

**3.1.7.1.** Se assalariado, o último contracheque atualizado (não pode ser o da quinzena, precisa ser mês cheio).

**3.1.7.2.** Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, Declaração Comprobatória de Rendimentos (Anexo IV) ou declaração detalhada do Imposto de Renda do último exercício;

**3.1.7.3.** Se aposentado, pensionista ou segurado, comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, com identificação do beneficiário e comprovação dos outros rendimentos, do último mês;

**3.1.7.4.** Se empresário, comprovante de pró-labore (feito pelo contador da empresa, registrado no CRC) ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física correspondente ao último exercício, conforme as normas da Secretaria da Receita Federal; ou Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional – DASN – SIMEI (se microempresário);

**3.1.7.5.** Se produtor rural, Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, contendo o rendimento bruto dos três últimos anos, área plantada, cultivares e dependentes da renda (de acordo com o Anexo II); ou Declaração do Imposto de Renda do último exercício e cópia do ITR ou Contrato de Arrendamento;

**3.1.7.6.** Se desempregado, declaração de que não exerce qualquer atividade remunerada nem é beneficiário de órgão oficial (de acordo com o Anexo III);

**3.1.7.7.** Se beneficiário de Seguro Desemprego, apresentar extrato do benefício.

**3.1.7.8.** Se beneficiário de Programa Federal de Transferência de Renda (Programa Bolsa Família - PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC), comprovante de recebimento do benefício com a identificação do valor e nome do beneficiário, do último mês;

**3.1.7.9.** Se estagiário, cópia do Termo de Estágio onde conste o valor da bolsa auxílio.

#### 4. DO VALOR DO AUXÍLIO E NÚMERO DE VAGAS

**4.1.** Serão alcançados aos beneficiados, observado o número de vagas disponível, os seguintes valores em uma única parcela:

Municípios sedes das instituições	Valor do auxílio financeiro (cada parcela, para 5 dias)	Quantidade de vagas
Passo Fundo	R\$ 607,00	150
Carazinho	R\$ 447,00	30
Tapera	R\$ 357,00	10
Frederico Westphalen	R\$1.000,00	2

#### 5. DAS ETAPAS

**5.1.** A participação do programa de auxílio transporte estudantil intermunicipal, observará as seguintes etapas:

**5.1.1.** Etapa 1: **Inscrição;**

**5.1.2.** Etapa 2: Avaliação dos requisitos obrigatórios (sendo indeferida a inscrição, haverá prazo de recurso);

**5.1.3.** Etapa 3: Classificação dos inscritos;

**5.1.4.** Etapa 4: **Assinatura do Termo de Compromisso;**

**5.1.5.** Etapa 5: Transferência do valor e prestação de contas;



**5.1.6.** Etapa 6: Prazo e condições para devolução dos recursos pelo beneficiário, se necessário.

**5.2.** A Etapa 1, de inscrição, deverá observar as informações contidas nos itens de número 2 e 3 do presente Edital.

**5.2.1.** A inscrição do candidato implica em integral aceitação das normas contidas neste Edital.

**5.3.** A Etapa 2 - Avaliação dos Requisitos Obrigatórios, se inicia após o encerramento do prazo de inscrição.

**5.3.1.** A Comissão de Seleção designada pela Administração Municipal analisará os documentos apresentados pelo candidato, a fim de comprovar:

**5.3.1.1.** O domicílio no Município de Não-Me-Toque;

**5.3.1.2.** A matrícula regular em curso de Nível Superior, Técnico, Profissionalizante ou Médio-Modalidade Normal, e;

**5.3.1.3.** Renda do estudante de até R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais) mensais.

**5.3.2.** Os inscritos que não comprovarem o cumprimento cumulativo dos requisitos acima elencados terão sua inscrição indeferida.

**5.3.3.** No prazo de 5 (cinco) dias úteis após encerrada a etapa de inscrição será publicado Edital com a lista preliminar das inscrições deferidas e indeferidas.

**5.3.4.** Do indeferimento das inscrições caberá recurso pelo candidato interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**5.3.5.** A Comissão de Seleção analisará os recursos e publicará Edital com a lista final das inscrições deferidas e indeferidas.

**5.4.** A Etapa 3 - Classificação dos Inscritos - se inicia após a publicação do Edital das inscrições deferidas e indeferidas.



**5.4.1.** A Comissão de Seleção classificará as inscrições deferidas, observado o critério de menor renda.

**5.4.2.** Nas situações em que houver empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, observada a seguinte ordem:

**5.4.2.1.** Maior número de dias de deslocamento semanal;

**5.4.2.2.** Não estar contemplado com qualquer outro tipo de auxílio, benefício, programa ou financiamento estudantil;

**5.4.2.3.** Idade mais elevada, e;

**5.4.2.4.** Sorteio.

**5.4.3.** A lista de classificação será publicada através de Edital contendo a ordem de classificação por Município sede das instituições e o nome do candidato.

**5.5.** A Etapa 4 - Convocação para Assinatura do Termo de Compromisso - será feita por Edital, para o recebimento do auxílio de acordo com a ordem de classificação dentro do número de vagas disponíveis.

**5.5.1.** A assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, através do link de acesso encaminhado ao e-mail do beneficiado.

**5.5.2.** O prazo de assinatura do Termo de Compromisso é o de 10 (dez) dias, contados da publicação do Edital a que se refere o item 5.5, findo o qual sem a assinatura, será o beneficiado excluído do processo de seleção.

**5.5.3.** Compete ao beneficiário, no ato de assinatura, conferir seus dados pessoais e dados para depósito do valor.

**5.5.4.** A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por eventuais falhas no recebimento do e-mail (spam/lixo eletrônico, informação de e-mail incorreto, entre outros), devendo o beneficiado estar atento a publicação do Edital de Convocação e contatar a Administração em caso de não recebimento do e-mail.



**5.5.5.** Em caso de desistências, exclusões, cancelamentos que impliquem em novas vagas, outros candidatos poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação.

**5.6.** A Etapa 5 - **Transferência do valor e prestação de contas** - observará o seguinte:

**5.6.1.** O valor a ser transferido corresponderá a 4 (quatro) meses, que será transferido em uma única vez.

**5.6.2.** A transferência do valor será realizada em parcela única, em depósito na conta bancária (conta corrente ou poupança) do beneficiário, informada de acordo com os dados da conta bancária.

**5.6.3.** A prestação de contas deverá ser apresentada, exclusivamente por meio eletrônico em data posterior ao pagamento da parcela única, através do link: <https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=697109>

**5.6.3.1.** Cópia da matrícula do semestre letivo, onde constem os dias de aula (dias da semana) e o Município onde o estudante frequentou as aulas.

**5.6.3.2.** Nota(s) fiscal(is) ou boletos com a quitação do pagamento da despesa com o uso do transporte coletivo referente a 4 (quatro) meses (sendo: agosto, setembro, outubro, novembro ou dezembro de 2024).

**5.6.4.** Em nenhuma hipótese será aceito recibo de pagamento como comprovante de pagamento do auxílio.

**5.6.5.** Os documentos fiscais apresentados deverão estar em nome do beneficiário.

**5.6.6.** A entrega dos documentos de prestação de contas no protocolo não caracteriza aprovação da prestação.

**5.6.7.** É de responsabilidade do estudante conferir no Edital de cancelamento se houve alguma irregularidade com sua prestação de contas.



**5.7.** A Etapa 6 - Prazo e condições para devolução de recursos - ocorrerá ao ser constatada alguma irregularidade com o recebimento do auxílio.

**5.7.1.** O auxílio será cancelado, ocorrendo qualquer das hipóteses abaixo elencadas:

**5.7.1.1.** Cancelamento ou trancamento da matrícula;

**5.7.1.2.** Conclusão do curso;

**5.7.1.3.** Desistência do curso;

**5.7.1.4.** Ausência de prestação de contas;

**5.7.1.5.** Desaprovação da prestação de contas;

**5.7.1.6.** Omissão ou falsidade das informações e documentos apresentados que forem relevantes à análise da prestação de contas.

**5.7.2.** Sendo cancelado o benefício pela hipótese prevista no inciso VI, o estudante deverá devolver todo recurso recebido no semestre em questão e estará impedido de participar no Programa nas próximas 2 (duas) seleções subsequentes, a contar da data do cancelamento.

**5.7.3.** A decisão sobre o cancelamento do benefício será publicada através de Edital, da qual caberá recurso pelo beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

**5.7.4.** Nos casos de ausência ou desaprovação da prestação de contas, nos casos de devolução de valor das hipóteses dos incisos IV e V, o estudante estará apto a participar das seleções subsequentes do Programa, mediante realização do pagamento da dívida.

**5.7.5.** A devolução do valor deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do edital.





**5.7.6.** No caso de interposição de recurso, se improcedente, a devolução deverá ser feita no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da resposta, pelo beneficiário.

**5.7.7.** Será publicado Edital com o resultado final da análise da prestação de contas após o prazo de recurso.

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES

**6.1.** O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Administração Municipal, endereçado ao Prefeito Municipal, contendo o nome do recorrente e suas razões de recurso, com documentos comprobatórios de suas alegações.

**6.2.** O Concedente deverá responder ao recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da interposição.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** São consideradas as seguintes denominações:

**7.1.1.** Renda do estudante: aquela comprovada por documentação pertinente, de acordo com o item 3.1.7;

**7.1.2.** Valor do auxílio financeiro integral: valor mensal a ser concedido ao estudante, considerando a necessidade de deslocamento de no mínimo 05 (cinco) dias na semana para frequentar o curso em que esteja matriculado;

**7.1.3.** Valor do auxílio financeiro parcial: valor mensal a ser concedido ao estudante, considerando a necessidade de deslocamento em número inferior a 05 (cinco) dias na semana, para frequentar o curso em que esteja matriculado. O valor parcial será estabelecido através da seguinte fórmula:  $(\text{valor integral} \div 5) \times \text{número de dias de deslocamento semanal}$ ;



**7.1.4.** Valor remanescente: o montante que resultar da diferença entre o valor previsto para a concessão de auxílios no período e o valor efetivamente concedido, quando este for menor, em razão da concessão de auxílio financeiro parcial e do cancelamento de auxílios;

**7.1.5.** Domicílio: o lugar onde a pessoa estabelece a sua residência com ânimo permanente;

**7.1.6.** Comissão de Seleção: comissão, designada através de portaria, composta por (03) três servidores, responsável pela organização dos procedimentos relativos ao processo de seleção;

**7.1.7.** Concedente: o Poder Executivo responsável pela concessão do auxílio;

**7.1.8.** Beneficiário: o estudante selecionado para recebimento do auxílio que firmar Termo de Compromisso com o Concedente;

**7.1.9.** Modalidade de Ensino: forma como o ensino é ministrado, podendo ser presencial, semipresencial ou a distância.

**7.2.** A qualquer tempo o Concedente poderá solicitar complementação de documentos necessários à comprovação dos dados apresentados.

**7.3.** O candidato e/ou beneficiário responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas.

**7.4.** Qualquer pessoa poderá apresentar denúncia indicando a existência de irregularidade no processo de seleção e concessão do auxílio, no site da Prefeitura Municipal, através do link: <http://naometoquers.com.br/denuncia-auxilio-transporte-estudantil/>.

**7.5.** O Concedente deverá apurar todas as denúncias recebidas e tomar as providências cabíveis quando for comprovada a existência de irregularidades.

**7.6.** A denúncia será arquivada quando os fatos não forem comprovados ou quando não for constatada nenhuma irregularidade.



**7.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

**7.8.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Gabinete do Prefeito do Município de Não-Me-Toque/RS, em 30 de julho de 2024.

Gilson dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli Verônica Machry Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO CANDIDATO**

**Informações Pessoais**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data.Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

**Informações de Endereço**

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**Informações de Contato**

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**Informações Bancárias**

Banco: \_\_\_\_\_ Número da Agência: \_\_\_\_\_ Número da conta (corrente ou poupança): \_\_\_\_\_

**DADOS EDUCACIONAIS**

Curso: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ ( )Seg ( )Ter ( )Qua ( )Qui ( )Sex ( )Sab

Turno: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ ( )Seg ( )Ter ( )Qua ( )Qui ( )Sex ( )Sab

Possui algum benefício estudantil? ( )Sim ( )Não Qual: \_\_\_\_\_

Modalidade de Ensino: ( ) Presencial ( ) Semipresencial ( ) A distância.

**AUTORIZAÇÕES**

( ) Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a Administração Municipal a realizar a divulgação de meus Dados Pessoais (nome e data de nascimento) para as finalidades e de acordo com a legislação municipal que regem o Auxílio Transporte Intermunicipal de Não-Me-Toque, especificamente no caso da classificação para as vagas ofertadas no Auxílio. Estou ciente ainda que cumpre a mim revogar expressamente esta autorização.

( ) Declaro que as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.

( ) Declaro que não estou impedido de participar do Programa, nos termos da Lei Municipal Nº 4.961, de 24 de julho de 2018.

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura do candidato



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

**Timbre**

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, representado pelo Sr. (\*\*\*\*\*), declara para os devidos fins que o Sr. (\*\*\*\*\*), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº (\*\*\*\*\*), domiciliado na (\*\*\*\*\*), possui uma área de terra (\*\*\*\*\*), onde são cultivados (\*\*\*\*\*). Declara, ainda, que, fruto da produção dessas terras, entregou, nas últimas três safras, os seguintes produtos:

Denominação dos produtos	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Soja:	R\$	R\$	R\$
Trigo:	R\$	R\$	R\$
Outros:	R\$	R\$	R\$
Sacas:	R\$	R\$	R\$
Valor:	R\$	R\$	R\$
Total bruto em R\$ (Anual)	R\$	R\$	R\$
Total bruto em R\$ (per capita)	R\$	R\$	R\$

Declaro que os valores acima apurados e calculados estão em conformidade com operações reais e se referem a um período de 36 meses.

Declaro, ainda, que os dados apresentados são verdadeiros e confirmados através de blocos de produto modelo (\*\*\*\*\*), e que a omissão de informação ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam medidas judiciais cabíveis.

Declaro, outrossim, que os dependentes dessa renda são (\*\*\*\*\*), (\*\*\*\*\*), e (\*\*\*\*\*), os quais vivem comigo em regime de economia familiar.

Sem mais nada a declarar, assino e dou fé.

Local e data

Assinatura



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_,

(nome do estudante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

(nacionalidade)

(estado civil)

portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, cidade de Não-Me-Toque/RS, CEP 99470-000,

DECLARO, para fins de inscrição no Transporte Estudantil Intermunicipal no Município de Não-Me-Toque, que não exerço atualmente nenhuma atividade remunerada, nem recebo qualquer tipo de benefício de órgão oficial.

Declaro ainda estar ciente de que a inidoneidade da presente declaração implica a caracterização das penalidades previstas no art.299 do Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,

(nome do estudante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,

(nacionalidade)

(estado civil)

portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, cidade de Não-Me-Toque/RS, CEP 99470-000,

DECLARO, para fins de inscrição no Transporte Estudantil Intermunicipal no Município de Não-Me-Toque, que minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente de que a inidoneidade da presente declaração implica a caracterização das penalidades previstas no art.299 do Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do estudante





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA - CEDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (dono da residência)

portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço

\_\_\_\_\_, no Município de

\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e efeitos da Lei a que esta se destina, que o estudante

\_\_\_\_\_ ,

(nome do estudante)

( ) reside comigo, em minha residência.

( ) reside em imóvel cedido, de minha propriedade, localizado no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

neste Município.

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(assinatura do dono da residência)



**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**(APENAS COMO EXEMPLO, NÃO PREENCHER)**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**CONCEDENTE**

Razão Social: Município de Não-Me-Toque	CNPJ: 87.613.519/0001-23
Endereço: Av. Alto Jacuí, 840 – Centro	CEP: 99470-000
Município: Não-Me-Toque	Fone: 54 3332 2600
Representante Legal: Gilson dos Santos	Cargo: Prefeito Municipal

**BENEFICIÁRIO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: Não-Me-Toque Fone: \_\_\_\_\_

Instituição de estudo: \_\_\_\_\_ Semestre/Ano: \_\_\_\_\_

Município de destino: \_\_\_\_\_

Nível: ( ) Superior ( ) Técnico ( ) Profissionalizante ( ) Médio (modalidade Normal)

Informações Bancárias: Banco: \_\_\_\_\_ Número da Agência: \_\_\_\_\_

Número da conta (corrente ou poupança): \_\_\_\_\_

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso, com base na Lei nº 4.961, de 24 de julho de 2018, que institui o Auxílio Transporte Estudantil Intermunicipal no Município de Não-Me-Toque, de acordo com as seguintes cláusulas:



1ª) O beneficiário receberá o “Auxílio Transporte Estudantil” em 4 (quatro) parcelas de valor ( ) integral ( ) parcial, no montante de R\$ ..... cada uma, a serem depositadas em conta bancária por ele informada, até 27/09/2024.

2ª) O valor do “Auxílio Transporte Estudantil” é referente ao transporte do beneficiário em .....(.....) dias por semana.

3ª) O benefício será cancelado, nas seguintes hipóteses:

I - Cancelamento ou trancamento da matrícula;

II - Conclusão do curso;

III - Desistência do curso;

IV- Ausência de prestação de contas;

V - Desaprovação da prestação de contas;

VI – Omissão ou falsidade das informações e documentos apresentados que forem relevantes à análise da prestação de contas.

Sendo cancelado o benefício pela hipótese prevista no inciso VI, o estudante deverá devolver todo recurso recebido no semestre em questão e estará impedido de participar no Programa nas próximas 2 (duas) seleções subsequentes, a contar da data do cancelamento.

Nos casos de cancelamento do benefício pelas hipóteses previstas nos itens IV e V o beneficiário deverá devolver o recurso referente a parcela cuja prestação de contas não foi apresentada ou aprovada, ficando apto a participar das seleções subsequentes do Programa, mediante realização do pagamento da dívida.

A decisão sobre o cancelamento do benefício será publicada através de edital, da qual caberá recurso pelo beneficiário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.



4ª) É obrigação do Concedente o pagamento do “Auxílio Transporte Estudantil” em uma única parcela, de acordo com a data da cláusula 1ª.

5ª) É obrigação do beneficiário apresentar a prestação de contas até 13/12/2024, através dos seguintes documentos:

I – Comprovante de matrícula; e

II – Comprovante de pagamento de despesa com uso de transporte coletivo.

\*A entrega dos documentos de prestação de contas no protocolo não caracteriza aprovação da prestação. É de responsabilidade do estudante conferir de acordo com o Edital previsto no cronograma se houve alguma irregularidade com sua prestação de contas.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 3 (três) vias de igual teor.

Não-Me-Toque/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Beneficiário

Gilson dos Santos  
 Prefeito Municipal

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA**

1. Inscrições	01/08/2024 a 16/08/2024
2. Avaliação dos requisitos obrigatórios	19/08/2024 a 22/08/2024
Publicação do Edital com lista de inscrições deferidas e indeferidas	23/08/2024
4. Prazo para recurso do indeferimento da inscrição	26/08/2024 a 27/08/2024
5. Análise dos recursos e publicação da lista final das inscrições deferidas e indeferidas	29/08/2024
Publicação de Edital de lista de classificação e convocação para assinatura do Termo de Compromisso	30/08/2024
Prazo para assinatura do Termo de Compromisso	02/09/2024 a 13/09/2024
Transferência do valor para a conta do estudante	27/09/2024
9. Prestação de contas	13/12/2024
10. Análise da prestação de contas	16/12/2024 a 17/12/2024
Publicação de Edital com lista de prestações de contas indeferidas, cancelamento do auxílio e com devolução do valor.	18/12/2024
Prazo para recurso	19/12/2024 a 26/12/2024
Resposta do recurso	27/12/2024
Edital com resultado final da Análise das Prestações de Contas	27/12/2024
Devolução do valor no caso de recurso improcedente	Até 02 dias úteis após a ciência do resultado do recurso pelo interessado, ou conforme conste no Edital.